



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2702/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, às 20h00 o Projeto de Lei nº 005/2022, de 19 de janeiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 005/2022, de 26 de janeiro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o valor mensal do Auxílio-Alimentação de cada servidor ativo, inativo, pensionista e conselheiros tutelares, conforme instituído pela Lei nº 2.430/2013, de 28 de junho de 2013 e ampliado sua concessão pela Lei nº 2.439/2013, de 23 de agosto de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias destinadas às despesas com pessoal, alocadas ao setor, serviço ou departamento ao qual pertencer o servidor.

**§ 1º** Para os fins deste artigo fica o Poder Executivo aprovado e autorizado a abrir os créditos orçamentários/e ou especiais que se fizerem necessários, até o limite calculado e informado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**§ 2º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.


**Art. 3º** Fica incluída a majoração do Auxílio-Alimentação na programação estabelecida nos programas e atividades governamentais constantes do PPA – Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de janeiro de 2022.

  
**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo